

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 21.825, DE 30 DE OUTUBRO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), as dotações do Orçamento Vigente, abaixo discriminadas e atribuídas ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo:

VERBA N. 385

Material e Serviços

		Cr\$
8.01.3	3 — Material de Consumo	
	31 — Alimentação	
	311 — Café e açúcar	10.000,00
8.01.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos Gerais	
	401 — Refeições, café e lanche ..	8.000,00
	42 — Serviços de conservação	
	424 — Veículos e arrelamentos ..	20.000,00
	Total das Reduções	38.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas, no mesmo Orçamento, verba, códigos e dependência nêe mencionados, as seguintes dotações.

VERBA N. 385

Material e Serviços

8.01.3	3 — Material de Consumo	
	30 — Artigos de expediente	
	301 — Artigos de limpeza e higiene	10.000,00
8.01.4	4 — Despesas Diversas	
	41 — Utilidades Contratuais	
	410 — Agua, gás, telefones e energia elétrica	28.000,00
	Total da Suplementação	38.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mário Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de Outubro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substo.

DECRETO N. 21.826, DE 30 DE OUTUBRO DE 1952

Declara cessados os efeitos do Decreto n. 21.005, de 5-12-1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam cessados os efeitos do Decreto n. 21.005, de 5-12-1951, que relatou, da Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para a Escola Técnica "Fernando Prestes", de Sorocaba, um (1) cargo de Escriurário — QSE-PP-III — Classe "B", e que era provido pelo sr. Romeu Baddini.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de Outubro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de outubro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.828, DE 30 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Grupo Escolar "Costa Braga", de Guaratinguetá, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "B", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Conselheiro Rodrigues Alves", da mesma cidade, provido, em caráter efetivo, por ú. Geralda de Campos Freire.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial;

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de outubro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de outubro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.827, DE 30 DE OUTUBRO DE 1952

Dá denominação a grupo escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar do Bairro do Agapeama, em Jundiá, passa a denominar-se — "Professora Benedita Arruda".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de outubro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de outubro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.829, DE 30 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Colégio Estadual e Escola Normal de Ituverava, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "B", lotado no Colégio Estadual "Culto à Ciência", de Campinas, presentemente vago.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de outubro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de outubro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.816, DE 29 DE OUTUBRO DE 1952

Abre um crédito especial de Cr\$ 450.000,00 à Secretaria da Agricultura, destinado a despesas com a execução do Plano Quadrienal de Administração.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"... para atender a despesa com a aquisição de cinco camionetas...";

leia-se:

"... para atender a despesa com a aquisição de cinco camionetes...".

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 336, DE 29 DE OUTUBRO DE 1952
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, e

Considerando a conveniência de ampliar as medidas de compressão de despesa adotadas pelo Governo, na execução do orçamento vigente,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica suspensa, a partir de 1.º de novembro p.f., a realização de despesa com aquisição de material permanente.

§ 1.º — Até o dia 5 do próximo mês as Secretarias de Estado e órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo comunicarão ao Chefe da Casa Civil do Governador o número da última nota de empenho emitida em 31 do corrente e, até o dia 10 do mesmo mês de novembro, os saldos, por itens, naquela data, das suas dotações para aquisição de material permanente.

§ 2.º — As aquisições que excepcionalmente devem ser feitas, por absoluta necessidade do serviço, dependerão da autorização expressa do Governador, à vista da representação fundamentada, depois de se manifestar a Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — Com relação a material de consumo, cujas aquisições devem ser reduzidas ao mínimo indispensável à regularidade dos serviços, cabe aos Secretários de Estado e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo tomar as medidas que julgarem mais convenientes para atingir a compressão da despesa visada por esta Resolução.

Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se as demais despesas orçamentárias.

Artigo 3.º — Em relação a material de aquisição centralizada, nos termos da Lei n. 511, de 18-11-1949, a Comissão Central de Compras, já fixou normas a serem observadas, segundo o comunicado n. 22, de 1.º de setembro p. p.

Parágrafo único — No que se refere a material permanente, a condição estabelecida no § 2.º do artigo 1.º "in fine" será atendida pela Comissão Central de Compras.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mário Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de outubro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Ruy Afonso Machado, Redator, classe "O", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, atualmente à disposição da Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, realizar viagem de estudos à Europa, a partir de 1.º de janeiro de 1953, pelo prazo de seis (6) meses.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 24 de setembro último:

No processo GG n. 3.542-52 — referência R-18.183-52 — S. F., em que Gastão Grossé Saraiva e Gabrielle Labbaye recorrem de despacho que lhes negou isenção e redução de imposto de transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos: — "Nego provimento aos recursos de folhas 3 (três) deste processo e folhas 87-88 (oitenta e sete e oitenta e oito) do de n. R-18.183-52 — S. F., por falta de amparo legal, à vista dos pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

Em 20 de outubro último:

No processo GG n. 3.962-52 — referência 53.214-52 — S. E., e apensos, em que Gentil Palmiro e José Ribeiro de Menezes Filho, apresentam recurso contra a não inclusão de seus nomes na relação de concorrentes a promoção: — "Nego provimento ao recurso em vista dos pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação (folhas 6-7 do processo n. 39.308-52 — S. E.) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

Em 28 de outubro último:

No processo GG n. 3.135-52 — referência 5.884-51 — S. G., em que Manuel José Rodrigues, Assistente, padrão "O", solicita seja apostilado seu título, nos termos